



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

CONTRATO N. 15/2014

CONTRATO N. 15/14 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA SAFENET TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA.

PREÂMBULO

CONTRATANTES: a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, e a Empresa SAFENET TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: o Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, residente e domiciliado nesta cidade, representa a UNIÃO e os Sr. Anselmo Cimatti Netto, CPF nº 063.565.368-02, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: a CONTRATADA é estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n. 585, bloco A, Conj. 105, CEP: 06454-000, fone: (11) 4208-7700, e-mail: marcos.andrade@safenet-inc.com, e está inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.314.367/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 03/2014, formalizada por meio de Pregão Eletrônico nº 65/2013, Processo TRT8 Nº 2074/2013, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5450/2005, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), conforme despacho da Exma. Dra. Odete de Almeida Alves, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento dos certificados digitais A3, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e da proposta da Contratada.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a soma dos valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
4	Tokens Criptográficos – TRT 14, marca SafeNet, modelo eToken Pro 72k e fabricante: Safenet.	150	36,50	5.475,00
Valor unitário total da Ata de Registro de Preços n. 003/2014				5.475,00

3.2. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Este Instrumento poderá se alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.2. A fornecimento e a execução dos serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e Anexo I, Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

5.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

5.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 48(quarenta e oito) meses, computado o prazo de entrega acrescido do prazo de garantia dos equipamentos, com eficácia a contar

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, com a exclusão do primeiro e inclusão do último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do contrato, contemplando toda a documentação técnica atualizada, mídias e outros acessórios necessários ao funcionamento dos mesmos de acordo o que está exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital. Em relação a emissão de certificados digitais deverá ocorrer quando da realização dos serviços de certificação, o que poderá acontecer durante toda a vigência da ata.

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do TRT 14ª Região, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, CEP: 76.821-051.

7.1.2. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ocorrer na forma estipulada neste Instrumento e no Termo de Referência, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho – RO.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL E DA CONTRATADA

9.1. São encargos do TRIBUNAL:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento e no Anexo I, Termo de Referência, bem como, na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não deve ser interrompida.

b) Implementar e disponibilizar os requisitos prévios de infraestrutura que não estejam incluídos no objeto deste Contrato, necessários para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de garantia e suporte pela Contratada, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com os serviços contratados.

d) Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho tendo em vista os parâmetros definidos neste instrumento;

e) Exigir, periodicamente, os documentos que comprove a condição de regularidade da Contratada, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

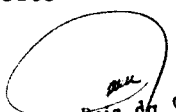
- f) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento, após ter verificado e acompanhado a execução do objeto contratado, conforme condições, prazos e valor do Contrato;
- g) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, dentro do prazo avençado;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- i) É vedado ao TRIBUNAL e a seu representante exercerem poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- j) Outros encargos constantes dos Anexos deste Instrumento e do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou este Contrato.

9.2. São encargos da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos e executar os serviços de suporte e garantia conforme especificado neste instrumento e Anexo I, Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão de obra devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, o estipulado em sua proposta, no que não conflitar com as condições, prazos e especificações deste documento, ficando a Contratada sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Indicar de forma precisa e rigorosa os elementos/requisitos para a prestação dos serviços de suporte e garantia, a ser definidos a partir das informações e parâmetros constantes definidos no Anexo I, Termo de Referência, de tal forma que a efetivação dos serviços atendam plenamente as ações decorrentes deste Contrato;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e aos serviços executados por seus empregados, tais como, deslocamento, alimentação e outros, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
- d) Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a convenção coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;
- e) Manter, no curso do Contrato, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento e prestação dos serviços, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- g) Executar fornecimento, serviços e demais atividades previstas neste Contrato e seu anexo, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;

h) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão de obra responsável pela execução dos serviços;

i) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

j) Disponer de profissionais especializados para a execução dos serviços nas dependências físicas do TRIBUNAL;

k) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:

k.1) salários;

k.2) despesas com locomoção, passagens e estadias;

k.3) seguros de acidentes;

k.4) taxas, impostos e contribuições;

k.5) indenizações

k.6) vales-refeição;

k.7) vales-transporte; e

k.8) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos e prejuízos que vier a causar ao TRIBUNAL, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, ou decorrentes da má qualidade dos serviços de suporte e garantia, bem como por danos causados aos equipamentos objeto de intervenção e atuação dessa empresa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Observar as normas internas do TRIBUNAL, no que se refere à execução dos serviços de suporte e garantia, notadamente no que se diz respeito à identificação de seus empregados, mediante uso de crachás ou uniformes padronizados, com logomarca da Contratada, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRIBUNAL;

n) Cumprir rigorosamente as datas e horários definidos pelo TRIBUNAL para a efetivação dos serviços de fornecimento, suporte e garantia;

o) Fiscalizar a postura e responsabilidade de seus empregados, adotando as medidas de segurança exigidas;

p) Recompôr, deixando no estado em que se encontravam antes da atuação da Contratada, todas as áreas e instalações durante os serviços de instalação dos equipamentos, mantendo permanentemente limpos os locais onde estão sendo executados os serviços;

q) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato e Anexos do Edital do Pregão originador deste Registro;

r) A Contratada não poderá subcontratar outra Empresa ou pessoa física para a execução do objeto deste Contrato.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

10.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

10.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

10.5. É vedado à contratada colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º resolução 156/12 – CNJ).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação e fiscalizada pelo Núcleo de Infraestrutura e Comunicação doravante denominados FISCALIZAÇÃO (Gestor e Fiscal), com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática, imediatamente após a prestação de cada serviço;
- b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade competente, em pedido devidamente justificado pela referida Comissão, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à referida COMISSÃO do TRIBUNAL, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a referida COMISSÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.

12.4. O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

12.5. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 3390.30.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Material de Processamento de Dados), Nota de Empenho n. 2014NE000636, emitida em 1º/4/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e comunicação - SETIC, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO (Gestor e Fiscal do Contrato).

14.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, para fins de atestação, liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura emitida em 2(duas) vias, acompanhada da seguinte documentação:

a) provas de regularidade junto à fazenda pública (federal, estadual e municipal), seguridade social (INSS e FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), caso estejam vencidas no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou inacessíveis em outra fonte na rede mundial de computadores, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

b) caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, ao TRIBUNAL, para efeito do disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, a declaração prevista nos Anexos II, III e IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas por seu representante legal;

b.1) na hipótese das declarações de que trata a letra “b”, do item 15.1., o TRIBUNAL arquivará a primeira via da declaração, em ordem alfabética, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a segunda via ser devolvida à CONTRATADA, como recibo.

15.2. A nota fiscal/fatura deve apresentar todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e/ou nota de empenho e a espécie de serviço prestado e/ou material fornecido, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

15.2.1. A nota fiscal/fatura apresentada com vício ou omissão de preenchimento ou data-limite de emissão expirada será devolvida à CONTRATADA para fins de regularização, interrompendo-se o prazo de pagamento.

15.3. O TRIBUNAL reserva-se ao direito de recusar a atestação e o pagamento da nota fiscal/fatura, no caso de prestação feita em desacordo com as especificações técnicas, sem que isso gere direito à CONTRATADA de revisão ou atualização de preços.

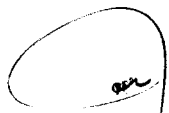
15.3.1. Não se recusará o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação prevista na cláusula 15.1, “a”, mas a falta injustificada sujeita à CONTRATADA às sanções previstas no Edital, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços.

15.3.2. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, não será retido o pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, evitando-se o enriquecimento sem causa da Administração.

15.4. será exigido da contratada a manutenção, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções por inadimplemento, rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

Lei nº 8.666/93);

15.5. O pagamento será efetuado pelo TRIBUNAL em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

15.5.1. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido acima começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.5.2. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.5.3. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a fornecimento ou serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

15.5.4. O prazo de pagamento interrompido é reiniciado da data do protocolo do documento regularizado.

15.6. Em havendo atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre o termo final do prazo de pagamento e a efetiva quitação da cobrança, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

15.6.1. A atualização e compensação de que trata esse item serão devidas no momento do pagamento.

15.7. O TRIBUNAL pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, na forma prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Será exigido da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

16.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

16.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

3% (três por cento) do valor global contratado.

16.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste Contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

16.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil, incidente sobre o valor dos equipamentos, pelo atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil, incidente sobre o valor do equipamento, pelo atraso na prestação dos serviços de suporte e garantia, até o máximo de 4% (quatro por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total e nas demais hipóteses de descumprimento das condições previstas neste instrumento, inclusive no que se refere às características e às especificações dos serviços de instalação, suporte e garantia a serem executados, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.4. Suspensão Temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

descumprimento reiterados dos prazos de execução, em prejuízo às atividades do TRIBUNAL;

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.2.1. Pela execução dos serviços de suporte e garantia previstos no objeto desconforme com o especificado;

18.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e Termo de Referência.

18.3. A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso no fornecimento e execução dos serviços definidos no objeto considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, cabendo à Administração o juízo da rescisão unilateral da avença, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste instrumento.

18.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO:18831-0, ou cobradas judicialmente.

18.5. As multas e as demais sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

18.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

18.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

18.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 65/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, considerando a redação dada pelas Leis nº 8.883/94 e de nº 9.648/98 e pelo Decreto nº 7.892/2013.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 546/2014

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 11 de Abril de 2014



Marcos Rogério Bois da Silva
Diretor Geral das Secretarias
TRT-14ª Região

Anselmo Cimatti Netto
Anselmo Cimatti Netto

SAFENET TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por semelhança à firma(s) de:
(1) ANSELMO CIMATTI NETTO
BARUERI, 11/04/2014. Em test. _____

Escritura Autógrafa
Emolumentos: R\$ 6,00 - COM VALOR - Impressão: 15/21
VALIDO BOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 981596-
Cod. Segurança: 21961486999297

Demit. Escrivão

0107AA981598

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



Processo: PRE 769/2014. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços Nº 6/2014. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Fornecedor: Infotriz Comercial Ltda. EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. Valor total: R\$ 20.007,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portais/areas/seca/extra/registro-precos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/04/2014. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pelo Fornecedor: Salmir Elmo Besen, Representante Legal.

Processo: PRE 769/2014. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços Nº 6/2014. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Fornecedor: Marcos Aurélio Colloço EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. Valor total: R\$ 16.700,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portais/areas/seca/extra/registro-precos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/04/2014. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pelo Fornecedor: Marcos Aurélio Colloço, Representante Legal.

Processo: PRE 769/2014. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços Nº 7/2014. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Fornecedor: Wilbrax Indústria e Comércio de Brindes Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. Valor total: R\$ 116.000,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portais/areas/seca/extra/registro-precos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/04/2014. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pelo Fornecedor: Heloisa Orlandini Jordão, Procuradora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15 2014

PROCESSO DIGITAL Nº 546/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa SAFENET TECNOLOGIA EM INFORMACAO LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de dispositivos leitores USB para armazenamento dos certificados digitais A3, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e da proposta da Contratada. Vigência: 48 meses, a contar da data de sua publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39.17. Nota de Empenho n. 2014NE000636, emitida em 19/04/14 totalizando o valor total de R\$ 5.475,00. Assinado: 11/04/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva - Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Anselmo Cirimati Netto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2012. PROCESSO Nº 0001778-73.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASIL TELECOM S/A. Objeto: Prorrogação da vigência e a fixação de gasto do Contrato Nº 05/12. Vigência: 19/06/14 e término em 31/05/2015. Assinado: 01/04/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39.58. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro Sr Vivian de Souza Duarte Fiorentini.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2014

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 477/2014.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da licitação, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanche, a ser entregue por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação para servidores e magistrados. Sagrando-se vencedora, a empresa: T. DE A.SARAIVA EVENTOS E BUFFET, no valor per capita de R\$ 14,90. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 e art. 8º, inciso VI do Decreto 5.450/05 de 31/05/05, c/c art. 8º da portaria 30, de 2/01/2013.

Perto Velho, 15 de abril de 2014.
MARCOS ROGERIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: CP0172/2014. Convênio 10/14. Partes: TRT e Banco Safra S/A. Objeto: consignação facultativa em folha de pagamento gerada pelo TRT, de magistrados e servidores, ativos e inativos, comissionados, em exercício provisório ou em atividade no TRT em decorrência de cessão ou remoção e dos pensionistas estatutários, dos valores referentes a concessão de empréstimos e/ou financiamentos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014041600300

Fundamento: art. 8.666/93 e RA Nº 03/11. Vigência: de 60 meses após a assinatura. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pelo banco, Matheus Nicolliello Bernardo e Vitor Panzeri dos Santos. Data: 01/04/14.

Processo 428-88-2011.5.15.0895PA. Contrato: 62/11. Espécie: III TA. Partes: TRT e Setercom Serviços Terceirizados Ltda - EPP. Objeto: repactuação do valor mensal contratado, em razão do reajuste das tarifas de ônibus em Ribeirão Preto/SP, a partir de 21/01/13; da nova CCT 2013/2014; do reajuste das tarifas de ônibus em Bauro/SP, a partir de 12/06/13; e da redução das tarifas de ônibus em Ribeirão Preto/SP, a partir de 02/07/13. Fundamento: Lei 8666/93 e Decreto Nº 2.271/97. Classificações: 02.061.0571.4256.3474.3390.37.01. e 02.122.0571.4256.3474.3390.37.01. L.O. 12.952, de 20/01/14. Notas de Empenho Nº 3 3530, de 26/12/13 e 986, de 04/04/14. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Roberto Moliner. Data: 07/04/14.

Processo 1238-63-2011.5.15.0895PA. Contrato: 15/12. Espécie: III TA. Partes: TRT e Setercom Serviços Terceirizados Ltda - EPP. Objeto: repactuação do valor mensal contratado, em razão do reajuste das tarifas de ônibus, a partir de 02/12/12; e em razão da nova CCT 2013/2014. Fundamento: Lei 8666/93 e Decreto Nº 2.271/97. Classificações: 02.061.0571.4256.3474.3390.37.01. e 02.122.0571.4256.3474.3390.37.01. L.O. 12.952, de 20/01/14. Notas de Empenho Nº 3 3527, de 26/12/13 e 982, de 03/04/14. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Roberto Moliner. Data: 07/04/14.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições leves. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: M. DE F. GOMES DA COSTA - ME. CNPJ: 03.798.581.0001-47. Item A no valor unitário: R\$ 12,75. Item B no valor unitário: R\$ 16,50. Item C no valor unitário: R\$ 11,50. Item D no valor unitário: R\$ 16,00. Item E no valor unitário: R\$ 15,01 e o Item F no valor unitário: R\$ 16,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 06/2014. Processo: 247/2014. Data da Assinatura: 15/04/2014.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014. Objeto: Aquisição de Projetores de Multimídia. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: J. A. F. Dornelles Filho Comércio de Informática - ME. CNPJ: 15.675.029/0001-40. Valor unitário de R\$ 1.769,99. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 05/2014. Processo: 700/2014. Data da Assinatura: 03/04/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL Nº 7, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Convocação Para A Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva
A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da COMISSÃO DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista tanto o previsto no item 6.3 do Edital de Abertura quanto o Edital Nº 04/2014, publicado no Diário Oficial da União de 11/04/2014, CONVOCA os candidatos cujas inscrições preliminares foram deferidas para a realização da Prova Objetiva Seletiva, relativa à 1ª Etapa do Certame, conforme indicado adiante:

1 - A Prova Objetiva Seletiva constará de 100 (cem) questões objetivas e será realizada em um único dia, com duração de 5 horas, de acordo com as seguintes orientações:

Data: 27.04.2014 (Domingo);

Abertura dos Portões: 8 horas;

Fechamento dos portões: 9 horas.

Não será permitida, por motivo de segurança, a saída do candidato do local de realização da prova antes de decorrido 1 (uma) hora do início das provas.

2 - A Prova Objetiva Seletiva será realizada na sede da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, Blocos "C" e "D", localizada na Av. Cora Coraína, Quadra F - 25, Lote 40, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário previsto.

3 - O candidato deverá observar, no dia de realização das provas, todas as instruções contidas no Edital de Abertura e neste Edital.

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2014

Processo Administrativo Nº 40.168/2014;

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o lote Único a empresa BRANDÃO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ 12.438.194/0001-90; com o valor de R\$ 36.000,00;

Maceió, 15 de abril de 2014.

LUÍS HENRIQUE ALVES SALVADOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Nº 9455/2011. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Nº 6/2012 (serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com fornecimento de peças). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: Sergiuto Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (2/4/2014 a 1/4/2015), com reajuste no preço da hora de trabalho de 3,34%. Fundamento Legal: Cláusula Sexta, do contrato original e nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93. Hora de trabalho: R\$ 66,39 (Citroen), R\$ 48,48 (Chevrolet), R\$ 48,48 (Fiat), R\$ 49,53 (Ford) e R\$ 52,69 (Renault). Desconto de peças: 7% (Citroen), 10% (Chevrolet), 10% (Fiat), 10% (Ford) e 7,5% (Renault). Dotação: 02122057.42560028, 339039, 2014NE398 e 399. Data e assinatura: 1/4/2014. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Lairton Brito Lemos, Sócio-Administrador, pela Contratada.

Processo TRT 20ª Nº 4453/11. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Região Nº 21/2011 (serviços de vigilância armada no Complexo e depósito da Justiça do Trabalho da 20ª Região, 12x36 horas, 6 postos). Objeto: revisão de preços contratados em decorrência da edição da Portaria Nº 1.885, de 2.12.2013, do Ministério do Trabalho e Emprego alterou o adicional de risco de vida da categoria de 15% para adicional de periculosidade de 30%, com efeitos retroativos a data da publicação da Portaria no DOU (03/12/2013). Contratada: Brava Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Fundamento Legal: Portaria Nº 1.885, de 2.12.2013, do Ministério do Trabalho e Emprego, na Cláusula Nona, do contrato original e artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c § 5º da Lei Nº 8.666/93. Valor mensal (diurno/norurno): R\$ (73.032,25 Dezembro/13) e R\$ 77.996,90 (a partir de Janeiro/14). Dotação: 02.121.0571.4256.0028, 339037 e 2014NE418 (reforo a 2014NE103), no valor de R\$ 71.467,65. Data e Assinatura: 9/4/2014. Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira, Presidente, pelo Contratante, e Norman David Freitas de Araújo Filho, Sócio-Administrador, pela Contratada.

Processo TRT 20ª Nº 8681/2013. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Região Nº 30/2013 (serviços de reforma do Complexo da Justiça do Trabalho e da Vara do Trabalho de Lagarto). Objeto: acréscimo de serviços corresponde a um aumento quantitativo do objeto de 34,60% sobre o valor inicial do Contrato e prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias. Contratada: SEPOL - Serviços, Projetos e Obras Ltda. - Me. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso IV, c/c §2º e art. 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei Nº 8.666/93. Valor do acréscimo: R\$ 78.943,09. Dotação: 02122057.42560028, 339039. Data e Assinatura: 11/4/2014. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Deraldo Lopes de Almeida Filho, Sócio-Administrador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio TRT/SEA Nº 008/2009, firmado entre o TRT da 21ª Região e o Centro Universitário do Rio Grande do Norte - UNI-RN. OBJETO: Prorrogação da vigência (06/05/2014 a 05/05/2015). ASSINATURA: 31/03/2014. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Rego Júnior, Presidente, pelo TRT 21ª Região e Ângela Maria Guerra Fonseca, Vice-Reitora, pela UNI-RN.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EDITAL

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE do TRT da 23ª Região e da COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO FAZ SABER que, nos termos da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 22 de abril de 2014, estarão abertas as inscrições para o XX Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento imediato de cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, com base nas instruções constantes da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, parte integrante do presente Edital, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 21/5/09, p. 72-75, e no DJ-e nº 80/2009, em 21/5/09, p. 3-19, alterada pela Resolução n. 118/2010, de 03/08/2010, publicada no DJ-e n. 150/2010, em 18/08/2010, p.5-7 e republicada no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.